

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 0221/91
INTERESSADO : Edvaldo Francisco Aparecido Dalanesi
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "lingüística" na FCL de Avaré.
RELATOR : Cons. Benedito Olegário R. N. de Sá
PARECER CEE Nº : 1660/91 CETG "D" APROVADO EM 06/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Edvaldo Francisco Aparecido Dalanesi para lecionar, a partir de 18-02-91, a disciplina "lingüística", no Curso de letras.

2 - APRECIÇÃO

O interessado não preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 579/91. Entretanto iniciou Curso de Pós-Graduação como aluno especial, conforme comprovante de fls 12 e 30.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Edvaldo Francisco Aparecido Dalanesi para lecionar a disciplina "lingüística" na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré até dezembro de 1991, devendo para nova indicação apresentar comprovante como aluno regular, do Curso de Pós-Graduação.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons. Benedito Olegário R. N. de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG